



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/17/MPC/PA RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017-SRP/MPC/PA.

Aos 24 dias do mês de ABRIL do ano de 2017, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 05.054.978/0001-50, situado na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, Dr. Felipe Rosa Cruz, brasileiro, casado, CPF/MF Nº 846.252.873-91, domiciliado e residente nesta cidade, no uso de suas competências e após ter homologado a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) pela **RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS - ME**, CNPJ nº 20.930.066/0001-98, situada Rua Pion José Arduim, 34 – Sala 5 – Parque da Laranjeiras – Maringá/PR, CEP: 87.083-160, Tel.: (44) 3253-4838, e-mail: ester_grazi@hotmail.com, representante legal: Robson Rodrigues de Oliveira, empresário, brasileiro, Nº CPF: 030.055.7789-25 SSP/PR, RG: 7.807.837-5, tel.: (44) 99897-6806, no Pregão Eletrônico Nº 05/2017-SRP/MPC/PA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 876 de 29 de outubro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s), conforme informações e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços para aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, a serem fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação, para atender as demandas do Ministério Público de Contas Estado Pará, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017- SRP/MPC/PA e seus anexos, conforme abaixo detalhado:

LOTE 02 - Toner para impressora Xerox Phaser 6010					
Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
12	- Toner para impressora xerox phaser 6010, toner ciano Xerox 106r01631, original do fabricante, novos, não remanufaturados, reciclados, reutilizados, recondicionados, reprocessados ou que já tenha sido utilizados de qualquer outra forma. Marca: Premium Fabricante: Premium	Un	12	111,90	1.342,80
13	- Toner para impressora xerox phaser 6010, toner ciano Xerox 106r01632, original do fabricante, novos, não remanufaturados, reciclados, reutilizados, recondicionados, reprocessados ou que já tenha sido utilizados de qualquer outra forma. Marca: Premium Fabricante: Premium	Un	12	113,00	1.356,00
14	- Toner para impressora xerox phaser 6010, toner ciano Xerox 106r01633, original do fabricante, novos, não remanufaturados, reciclados, reutilizados, recondicionados, reprocessados ou que já tenha sido utilizados de qualquer outra forma. Marca: Premium Fabricante: Premium	Un	12	113,00	1.356,00
15	- Toner para impressora xerox phaser 6010, toner ciano Xerox 106r01634, original do fabricante, novos, não remanufaturados, reciclados, reutilizados, recondicionados, reprocessados ou que já tenha sido utilizados de qualquer outra forma. Marca: Premium Fabricante: Premium	Un	10	114,52	1.145,20
Total Geral					5.200,00

Obs: os cartuchos de toner devem ser **novos**, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reciclados, reutilizados, recondicionados, reprocessados ou que já tenham sido utilizados de qualquer outra forma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizadas pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual nº 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 1/5 do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados incluem todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à detentora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO:

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações e/ou o registro do(s) fornecedor(es) poderá ser cancelado conforme previsto nos arts. 17 e ss. do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

- a) Assinar o(s) contrato(s) relativo(s) ao fornecimento de material e serviços registrados nesta ARP no prazo estipulado;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade, sob pena de ter(em) seu registro cancelado;
- c) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo CONTRATANTE durante a vigência da Ata, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- d) Informar o CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- e) Aceitar os acréscimos necessários nas compras, no percentual de até 25%, de acordo o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MPC/PA e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

- g) Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido com base na presente ARP, exonerando o MPC/PA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital do Pregão que deu origem a esta ARP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO CONTRATANTE:

- a) Convocar a(s) empresa(s) registrada(s) para assinatura do contrato, quando oportuno e conveniente;
b) Observar a manutenção, pelo(s) detentor(es) da presente ARP, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

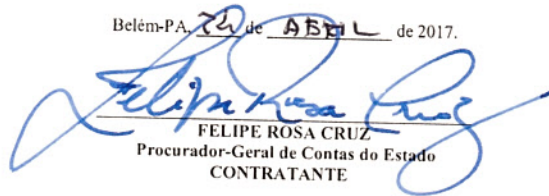
Os preços registrados na presente Ata com a indicação dos fornecedores serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal de Compras do Governo Federal e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da ata de registro de preços.

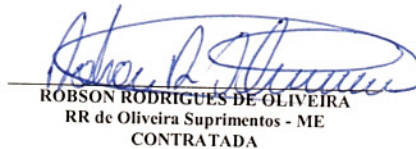
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 876/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e do Fornecedor Beneficiário.

Belém-PA, 24 de ABRIL de 2017.


FELIPE ROSA CRUZ
Procurador-Geral de Contas do Estado
CONTRATANTE


ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
RR de Oliveira Suprimentos - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º - NOME: SERGIO CAMPISTA
CPF: 727.384.237-15

2º - NOME:
CPF:

ESTER BRAZIELLA DE OLIVEIRA
078.809.509-02